

# Ministério da Educação Universidade Federal do Piauí Gabinete do Reitor

### RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI № 169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o aproveitamento da carga horária discente do Programa Residência Pedagógica (PRP), como Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos de Licenciatura da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984 e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005 e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;
  - a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 10 de novembro de 2021;
  - o Processo N° 23111.021878/2021-84.
  - a Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do programa;
  - o edital Capes 01/2020, que torna pública a seleção de Intuições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (RP);
  - o Acordo de Cooperação Técnica entre a Capes e a UFPI formalizado após a aprovação desta IES no processo seletivo;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1° Esta Resolução regulamenta o aproveitamento da carga horária discente do Programa Residência Pedagógica (PRP), como Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos de Licenciatura da Universidade Federal do Piauí (UFPI).
- Art. 2° O Programa de Residência Pedagógica, conforme Edital CAPES n° 01/2020, tem como objetivos:
  - I incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
  - II promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);



- III fortalecer e ampliar a relação entre as Intuições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- IV fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.
- Art. 3° O Programa Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvido em uma ou mais escola(s) pública(s) de educação básica, denominada(s) escola(s)-campo.
- § 1° Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- § 2° Na UFPI, a orientação do residente será realizada por um docente denominado docente orientador.
- Art. 4° O Programa Residência Pedagógica na UFPI será desenvolvido em articulação e com o apoio técnico e profissional das redes de ensino e avaliado coletivamente por todos os participantes do Projeto Institucional.
- Art. 5° O Projeto Institucional de Residência Pedagógica tem a duração de 18 meses e carga horária mínima de 405 horas, definidas em edital próprio. Durante as atividades do PRP deverão ocorrer atividades formativas, elaboração de planos de aula e regência de sala de aula.
- § 1° A regência ocorrerá com o acompanhamento do preceptor da escola e sob a orientação do docente orientador da UFPI e terá a duração mínima de 100 horas-aula.
- § 2° Para efeito de contabilização das atividades de regência durante período remoto serão consideradas as atividades síncronas e as assíncronas, sendo até o limite de 40% para as atividades assíncronas.
- § 3° O PRP deverá ser, preferencialmente, realizado em apenas uma escola, exceto quando pertencer a curso de licenciatura que o habilite para diferentes etapas e nos casos em que não seja possível alocá-la em escola-campo que possua todas as etapas correspondentes à habilitação.
  - § 4° O PRP não poderá ser realizado em outros espaços que não seja o escolar.
- Art. 6° Esta resolução se aplica a todos os cursos de licenciatura da UFPI, em todas as suas modalidades.
- Art. 7° Residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5° período e que tenha sido aprovado e classificado em processo seletivo, através de edital específico publicado pela PREG.
- § 1° O residente pode ser bolsista da CAPES ou voluntário. Ambos estão submetidos às normatizações desta Resolução e do Edital vigente da CAPES.
- Art. 8° As atividades e carga horária do PRP, poderão ser aproveitadas para integralização do Estágio Supervisionado Obrigatório para o residente que tenha ingressado no Programa e participe dos 18 meses do mesmo em um único edital.

Parágrafo Único. Caso o aluno cumpra os 18 meses em editais diferentes não poderá realizar o aproveitamento desta carga horária para a integralização do Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 9° Caso o residente, opte pelo aproveitamento do PRP como Estágio Supervisionado Obrigatório, o mesmo poderá ocorrer nas seguintes situações:



- I quando a carga horária total da PRP seja igual ou superior à carga horária total dos estágios previstos no currículo do curso. Neste caso o discente poderá solicitar o aproveitamento de todas as disciplinas do Estágio Supervisionado Obrigatório de seu curso, e recomenda-se que não se matricule nas disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório.
- II quando já tenha parcialmente cumprido a carga horária de disciplinas do Estágio Supervisionado Obrigatório de seu curso, pela integralização de alguma disciplina do estágio, o mesmo poderá solicitar o aproveitamento das disciplinas de estágio ainda restantes.
- Art. 10. Para solicitar o aproveitamento acadêmico do Estágio Supervisionado Obrigatório, o residente deverá:
- I formalizar, após o término do PRP, o processo de solicitação de aproveitamento apresentando requerimento específico preenchido (Anexo A), plano de atividades e relatório das atividades desenvolvidas durante o PRP (Anexo B), ficha aprovativa com nota de resultado final e assinatura do docente orientador (Anexo C), bem como a certificação da conclusão do PRP emitida pela PRP/PREG/UFPI no qual foi aprovado (a) e cumpriu toda a carga horária.
- II o processo será encaminhado ao DMTE/CMPP (quando Licenciaturas do Campus Ministro Petrônio Portela CMPP) ou às Coordenações de Curso de Licenciatura nos *Campi* fora de sede para avaliação e emissão de parecer com base na documentação apresentada. A DAA registrará o aproveitamento para o residente que tiver sua solicitação aprovada.
- Art. 11. O residente que desistir do Programa Residência Pedagógica deverá cumprir integralmente a carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório prevista no PCC do curso que está vinculado.
- § 1° A participação em período inferior aos 18 meses do programa, em um mesmo edital, não dá o direito ao aproveitamento de nenhuma das disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório.
- Art. 12. A UFPI emitirá certificado ao residente de acordo com a carga horária que o mesmo cumprir.
- § 1° Caso o residente não cumpra a carga horária total exigida no edital vigente do PRP, integralizando todo o referido programa, ele receberá certificado de participação no programa no qual estará inserida a carga horária cumprida, o qual não poderá ser utilizado para a solicitação de aproveitamento de créditos para o Estágio Supervisionado Obrigatório.
- Art. 13. Esta resolução é válida para os residentes egressos do Programa Residência Pedagógica e cujos editais apresentem carga horária igual ou superior a 405 horas, sendo, no mínimo, 100 horas de regência e por um período mínimo de 18 meses e cumpriram toda a carga horária previstas no edital.
- Art. 14. Os casos omissos serão deliberados conjuntamente pela PREG e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/UFPI.
  - Art. 15. Ficam revogados:
  - I a Resolução 075/2019 CEPEX UFPI, de 16 de maio de 2019;
  - II o Art. 2º da Resolução 049/2021 CEPEX UFPI, de 19 de abril de 2021.



Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência pelo decurso do prazo para submissão ao Edital 66/MEC, conforme exposto no DESPACHO nº 138/2021 – CDAC/PREG.

Teresina, 18 de novembro de 2021.

Glacides Jernandes Gildásio Guedes Fernandes

Reitor

# Anexo A - RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI № 169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

# DISPENSA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO PELO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

UFPI	R	EQUERIME	NTO	Pi	REG / DAA
	NO	ME DO REQUE	RENTE		
ENDEREÇO:			Nº	TELEFONE	CELULAR
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:		()	()
Nº MATRÍCULA		1	CURS O	,	1
E-MAIL:	 		NTO		
	DIRETORIA	A DE ADMINISTI	RAÇÃO		
	ACADÊMIO	CA			
		OBJETIVO			
DISPENSA PARCIAI	. DE ESTÁGIO O				
		JUSTIFICATIV	/A		
	TERES	SINA, DE INATURA DO REQUER	DE ENTE		
	. 1551				

# Anexo B - RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI № 169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

### MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O Plano de Atividade do Residente corresponde ao planejamento das atividades a serem desenvolvidas para atender <u>carga horária exigida como requisito para o cumprimento da residência e para o seu aproveitamento como estágio supervisionado</u>. Na sequência deste está inserido o relatório das atividades realizadas pelo residente durante os 18 meses do PRP. Odocumento deve ser elaborado pelo residente, juntamente com o seu preceptor e ser homologado pelo docente orientador.

### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESIDENTE

Residente:	Nº Matrícula na IES
Curso	
Subprojeto	
Docente Orientador	
Escola(s)	
Preceptor(es)	

### **PLANO DE ATIVIDADE**

# 2.1 REGÊNCIA ESCOLAR: atividades desenvolvidas como regência na sala de aula (mínimo de 100 horas)

Atividade (turma, conteúdo abordado)	Período da realização da atividade	-	Quantidade de horas

### 2.2 ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA DESENVOLVIDAS NA ESCOLA – extra sala de aula

Descrição da Atividade	Período da realização	Quantidade de	Escola/Nível
	da atividade	horas	

### 2.3 ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA DESENVOLVIDAS NA IES

Descrição da Atividade	Período da	Quantidade de
	realização da atividade	horas



# 2.4 ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA DESENVOLVIDAS EM OUTROS ESPAÇOS (outros espaços educacionais, como feiras, congressos, secretaria de educação, etc)

Descrição da Atividade			Local
	atividade	e de horas	(Evento)

Total de\_\_\_\_horas

#### Relatório do residente

- 3. REGENCIA ESCOLAR (obrigação carga horária de no mínimo 100 horas para homologação)
- **3.1** Nome da(s) Escola (s):
- **3.2**Etapas de atuação:
- **3.3**Quantidade de turmas nas quais atuou:
- **3.4**Quantidade de alunos (somar os alunos, quando houver mais de uma turma):

Descrição da Atividade	Período da realização	Quantidade de horas	Conteúdos trabalhados	Metodologias e didáticas
	_	uc noras	trabaniados	
	da atividade			Utilizadas
			Carga Horária Total	

# 4.1 DESCRIÇÃO/CRONOGRAMA DAS DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ESCOLA

Elaboração do Projeto	Período de realização	Quantidade de Horas
	Carga	Horária Total: .



Ambientação e conhecimento da escola	Período de	Quantidade de
	realização	Horas
	Carga	a Horária Total:

Avaliação	Período de	Quantidade de
	realização	Horas
Descrição da atividade (descreva a metodologia de avaliação		
adotada do seu plano de atividade, informando se houver: auto		
avaliação, avaliação do preceptor, avaliação do docente		
orientador, entre outros)		
	Car	ga Horária Total: .

Socialização	Período de	Quantidade
	realização	de horas
Descrição da atividade (descreva como ocorreu o processo de		
socialização do seu plano de atividade, informa a forma —		
seminários, rodas de conversa, etc, bem como os participantes –		
outros licenciandos, diretor da escola, outros preceptores, etc);		
	Ca	rga Horária Total:

Total de \_\_\_horas

# **5.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Explicitar, a partir da sua participação no projeto

- Como a Residência Pedagógica contribuiu para a formação profissional.
- Indicar as suas sugestões para melhoria do seu curso de formação (você teve oportunidade de socializar com outros licenciados, etc).
- informe se a escola, a secretaria de educação, a IES viabilizaram a realização das atividades da Residência Pedagógica.
- descreva as dificuldades encontradas durante o período de regência na escola.

**Docente Orientador** 

Residente

# Anexo C – RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI № 169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

# MODELO DE FICHA APROVATIVA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA FICHA APROVATIVA

O (a)	aluno(a)					,	licenciado	) (a)
vinculado (a	a) ao curso						do ca	mpus
					matrícula			
CPF		cumpriu	as ativid	lades	do Programa	Residência	a Pedag	ógica
regulamenta	do pelo Edital CA	PES nº	_/20 Ca	pes	e Edital da F	Residência F	Pedagógic	a n°
/20/PREG	/UFPI e suas res	spectivas re	eaberturas.	O(a)	licenciando(a)	participou	de ativi	ades
formativas/r	eflexivas acerca d	a formação	docente	e da	prática educativ	va, realizou	a imersã	o no
ambiente es	colar, conhecendo	os seus do	cumentos q	jue no	rteiam o cotidia	no escolar e	observa	าdo a
prática dos s	seus docentes, ber	n como pro	oduziu mate	eriais	didáticos-pedago	ógicos, elabo	rou plan	os de
aulas e lecior	nou diversos contei	ídos da sua	área de fori	mação				
As	atividades	de	docência		ocorreram	na(s)	esc	ola(s)
sob a	supervisão	do(s,	a,	as)	preceptor	(es,	a,	, , as)
			a, 			(03,	a, 	
O(A) licencia	ando(a) cumpriu co	m êxito as	suas dema	ındas	e frequentou as	ssiduamente	aos enco	 ntros
formativos e	as atividades ocorr	idas na esco	ola, obtendo	a not	:a(	).		
Eu, _							curso	
docente orie	entador (a) do(a) lic					ca. atesto a v		
	supracitadas e dou	•	,			.,		
	P							
			, d	e		de	20	
		Do	cente Orier	ntador				
			(assinatur	a)				

